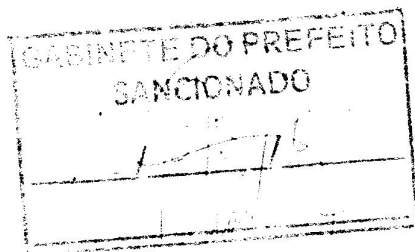


LEI Nº 0013/2002.



**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À
COBERTURA DAS DESPESAS COM O
PROGRAMA HABITAR BRASIL – CASAS
POPULARES.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Senhor PEDRO DALLA NORA, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar no Orçamento Programa de 2002, Projeto destinado à CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE RISCO, conforme a seguinte classificação, especificação e código:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	05
UNID. ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	02
FUNÇÃO	URBANISMO	15
SUBFUNÇÃO	INFRA ESTUTURA URBANA	451
PROGRAMA	PLANEJAMENTO URBANO	8
PROJETO	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	1136
METAS	DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS.	
OBJETIVOS	RESGATAR A CIDADANIA NAQUELES QUE NÃOMAIS ACREDITAM EM NADA E SE ENCONTRAM ABANDONADOS À PRÓPRIA SORTE.	
JUSTIFICATIVA	CRIAR UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA.	

Artigo 2º - Para a consecução do Projeto do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinados à cobertura das despesas com o PROGRAMA HABITAR BRASIL – CASAS POPULARES, no valor de R\$ 100.000,00

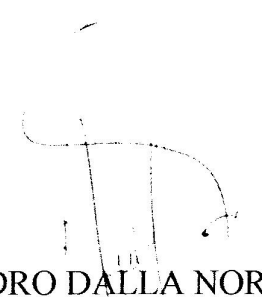
(cem mil reais), respectivamente R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem repassados pelo Agente Financeiro - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e considerado como excesso de arrecadação, no Projeto supra e vinculada a despesa 4.4.40.51.01.00 do projeto supra, e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), aplicação de recursos do Tesouro Municipal, a serem utilizados pela anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01	SEC. GERAL ADMINISTRAÇÃO/ DEPTO. DE OBRAS E SEV. PUBLICO AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES Equipamento e Material Permanente 03.05.15.452.2.1.022.4.4.90.52.00.00.....	R\$ 10.000,00
	SEC. GERAL ADMINISTRAÇÃO/ DEPTO. DE OBRAS E SEV. PUBLICO AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA Equipamento e Material Permanente 03.05.15.452.2.1.023.4.4.90.52.00.00.....	
		R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16/05/2002.


PEDRO DALLA NORA
PREFEITO MUNICIPAL